



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

EDITAL PREGÃO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº. 001/2.022.

PROCESSO nº. 6.895/2.022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de julho de 2.022.

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala de Licitações.

O Sr. Luiz Antonio de Rezende Filho, Diretor - Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conforme o inciso III, artigo 2º da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2022, torna público que se acha aberto neste Município, licitação na modalidade PREGÃO (presencial) nº. 001/2.022, do tipo MENOR PREÇO POR QUILOMETRO RODADO por **LOTE** - Processo nº. 6.895/2.022, objetivando a **Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, residentes na zona rural e urbana do município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 3.503 de 30 de Julho de 2.007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2.014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala de Licitações, iniciando-se no dia **13 de julho de 2.022, às 09:00 horas** (horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

OBSERVAÇÃO: Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura dos envelopes, referentes ao presente Pregão, será realizada no primeiro dia útil que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, residentes na zona rural e urbana do município, conforme especificado no Anexo I.**

1.1.1 - O valor total estimado da contratação corresponde à **R\$ 4.500.930,00.**



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

1.2 - A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3 - A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício 2.022:

02.10.04 - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

12.361.0016-2.066 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00-02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.3.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento do MUNICÍPIO e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09:00 horas do dia **13/07/2.022**.

2.4 - Não poderão participar as interessadas que se encontre sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 - tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

3.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada.**

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão presencial por seus representantes devidamente credenciados.

4. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1 - Por força da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 as microempresas - ME e as empresas de pequeno porte - EPP que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

4.1.1 - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI deste Edital**, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

4.1.2 - As licitantes que se enquadrem na condição de microempresa - ME e as empresas de pequeno porte - EPP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 5.1;

4.1.3 - No momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.4 - Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento superiores) a melhor proposta classificada.

4.2 - Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.2.2 - A nova proposta de preço mencionada no item anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

4.2.3 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.2.4 - No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

4.2.5 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.2.6 - O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.**

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 - Proposta

Pregão nº. 001/2.022

Processo nº. 6.895/2.022

Envelope nº. 2 - Habilitação

Pregão nº. 001/2.022

Processo nº. 6.895/2.022

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

6.1.2 - número do processo e do Pregão;

6.1.3 - Marca e ano de fabricação dos veículos e declaração de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I deste Edital;



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

6.1.4 - preço por quilometro, dos lotes 01, 02, 03 e 04, em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;

6.1.5 - Prazo de execução do serviço: 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 60 (sessenta) dias antes de seu término;

6.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 - O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no 7.1.1.2, deste subitem;

7.1.1.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.6 - Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

7.1.1.7 - Os documentos relacionados 7.1.1.1 a 7.1.1.5 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1.2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

7.1.2.2 - **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** por intermédio da **Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS)**, administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.3 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.2.4 - **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.1.2.5 - **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.6 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho** por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 - **Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.3 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme súmula 50 do TCE.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - **Apresentação de atestado(s) de desempenho(s)** anterior(es) de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoas de direito público ou privado, contendo o nome e o cargo do signatário do órgão ou empresa ao qual se destinou o fornecimento:

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

a-1) a descrição do(s) serviço(s) entregue(s), em consonância com o objeto licitado,

a-2) o período de fornecimento;

a-3) manifestação expressa do Contratante (órgão ou empresa ao qual se destinou o



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

serviço) quanto ao fornecimento e se os prazos e metas estabelecidos no Contrato foram devidamente cumpridos;

a-4) a compatibilidade do(s) atestado(s) será(ão) avaliada(as), desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% das quantidades referentes a prestação de serviços constantes do Anexo I - Termo de Referência, em conformidade com o disposto na SÚMULA Nº. 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.1.4.1.1 - Os atestados apresentados bem como os demais documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, **poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações**, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, mediante **diligências** junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer **irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s) responsável(eis) sofrerão ação penal pública promovida pelo Ministério Público**, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1 - Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

7.1.5.1.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **conforme modelo do Anexo V**;

7.1.5.1.2 - Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, instituído pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139, de 10 de novembro de 2011, declaração afirmando ter auferido no ano-calendário anterior:

a) no caso das microempresas, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme **Anexo VII**.

b) no caso das empresas de pequeno porte, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), conforme **Anexo VIII**.

7.1.5.1.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99), **conforme modelo do Anexo IV**.

7.1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.6.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

7.1.6.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.1.6.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.1.6.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.6.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos **credenciamentos de eventuais licitantes retardatários**.

8.3 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III ao Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4.2 - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6.3 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por quilômetro rodado por lote.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de R\$ 0,05 (cinco centavos), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário do item.

8.10 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

8.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa já realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.17.1 - substituição e apresentação de documentos, ou

8.17.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

8.18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.3.1 - O recurso, assim bem como contrarrazões, se houver, deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo do Município, situado à Avenida Washington Luiz, nº. 50 - Centro, em dia de expediente, no horário das 9:00 às 15:00 horas, conforme os prazos estabelecidos no subitem 9.1.

9.4 - Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por lote.

10 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O prazo de execução dos serviços será realizado pelo período de 12 (doze) meses, e,



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

durante o ano eletivo do exercício em curso.

10.2 - Para fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, fica estipulada a garantia de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, a qual caberá a contratada, optar por uma das modalidades a seguir:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.

10.3 - Quando a licitante optar por caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº. 0474-X, conta-corrente nº. 124.000-5, devendo encaminhar uma cópia do depósito bancário que será anexado ao processo licitatório.

10.4 - No caso da contratada optar por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma terá um prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para apresentar o documento na Divisão de Suprimentos.

10.5 - A garantia só será liberada pelo Setor de Transportes do Departamento de Educação após o término da vigência do contrato.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

11.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo **de 24 (vinte e quatro horas)**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.1.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, após o mês subsequente do serviço prestado, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos do Centro Administrativo do Município, acompanhada do atestado de execução dos serviços



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

emitido pelo Departamento de Educação.

12.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

12.2 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

12.3 - Cumpridos todos os procedimentos legais quanto a entrega, o pagamento será efetuado através de depósito bancário, ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal no Centro Administrativo, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.

12.4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis” em relação ao atraso verificado.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja a respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.

13.1.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas e terá a sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

13.1.2 - O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGP-M, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do Município.

13.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 13.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (Dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Centro Administrativo, situado à Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35, nesta, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

13.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, no Diário Oficial Eletrônico do Município (DOe-Pinhal) através do site www.pinhal.sp.gov.br e veiculação na Internet.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

14.3.1 - advertência;

14.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

14.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOE.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Coordenadoria de Suprimentos, após a celebração do contrato (ou retirada do instrumento convocatório).

15.8 - Até às 09:00 (nove) horas do dia **11/07/2.022**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8.1 - Serão aceito pedidos de esclarecimentos, impugnação, informações, via telefone, e-mail, fax, ou por qualquer outro meio eletrônico, devendo os pedidos serem encaminhados diretamente a Coordenadoria de Suprimentos do Município de Espírito Santo do Pinhal.

15.9 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.10 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, etc.);

Anexo IV - Declaração nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988 (Lei nº. 9.584/99);

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Administração;

Anexo VI - Declaração de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

Anexo VII - Declaração de Microempresa sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo VIII - Declaração de Empresa de Pequeno Porte sobre Receita Bruta Auferida;

Anexo IX - Minuta de Contrato.

Anexo X - Termo de Ciência e de Notificação.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal.

Espírito Santo do Pinhal, 29 de junho de 2.022.

Luiz Antonio de Rezende Filho
Diretor
Departamento de Administração



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº. 001/2.022

PROCESSO Nº. 6.895/2.022

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, residentes na zona rural e urbana do município.

1.2 - Esta contratação se estenderá por um prazo de 12 (doze) meses, atendendo o calendário escolar vigente e se for de interesse de ambas as partes, poderá ser prorrogada seguindo os parâmetros previstos por lei.

1.3 - Veículos e/ou condutores que realizam o transporte escolar tem que atender aos requisitos legais para condução de escolares, nos termos do artigo 136 a 138, todos da Lei nº. 9.503, de 1997 do Código de Trânsito Brasileiro.

2 - DA CONTRATADA:

2.1 - Apresentar Certificado ou Laudo de Inspeção Veicular Técnico semestral, conforme CTB Art. 104 e 136, inciso II, e Resolução 84/98 do CONTRAM;

2.2 - Apresentar Laudo de Vistoria Municipal (COMUTRAN) semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, conforme CTB Art. 7º e 139, e Dec. Municipal 41/2014;

2.3 - Apresentar o Laudo de Certificação Cronotacografo Aprovado e Vigente semestral, conforme Código de Trânsito Brasileiro, Art. 136, inciso VI;

2.4 - Apresentar Autorização Transporte Escolar do DETRAN semestral, conforme CTB Art. 136 e 137.

2.5 - Os veículos somente poderão executar serviço de transporte escolar, quando estiverem em nome da empresa Contratada e ou arrendamento mercantil, Leasing ou equivalente, que atendam às exigências do Código de Trânsito;

2.6 - Não poderá ceder o serviço de transporte escolar, nem subcontratá-lo no todo, ou em partes, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de rescisão de contrato;

2.7 - Assumir total e exclusiva responsabilidade pelos pagamentos dos tributos de qualquer natureza, taxas, salários de funcionários, contribuições sindicais de funcionários, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, indenizatória, comercial e qualquer outro que possa incidir em decorrência da execução dos serviços, inclusive despesas com combustível e manutenção;

2.8 - Seguir rigorosamente a responsabilidade pelos pagamentos de salários de funcionários conforme piso salarial estabelecido pelos sindicatos locais ou apresentar convenção coletiva própria. No caso de Espírito Santo do Pinhal seria o Sindicato dos condutores de Mogi-Guaçu.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

2.9 - Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução dos serviços;

2.10 - Cumprir rigorosamente o itinerário contratado, salvo em casos de impedimento da via, justificando posteriormente o motivo do desvio;

2.11 - Manter os serviços em funcionamento, substituindo o veículo titular pelo veículo reserva nas mesmas condições e requisitos determinado pela Contratante, com anuência do Departamento de Transporte Escolar, podendo a mesma autorizar ou vetar o veículo;

2.12 - Ter pleno conhecimento do trajeto, das condições das vias, dos pontos de embarque e desembarque dos alunos;

2.13 - Apresentar durante a execução do contrato, mensalmente os documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhista, previdenciários, tributários, fiscais, e comerciais, e bem como certidão negativa de débito salarial, expedida pela delegacia regional do trabalho - DRT;

2.14 - Comunicar imediatamente, por escrito, quaisquer ocorrências que possam prejudicar ou dificultar a execução do transporte escolar;

2.15 - Em caso de substituição do condutor e do veículo, somente devera ser feito pelos reservas, se os mesmos atenderem todos os requisitos necessários, com expressa autorização do Departamento de Transporte Escolar;

3 - DOS VEÍCULOS

3.1 - Serão 22 (vinte e dois) veículos a serem utilizados nesta licitação, devendo ser 18 (dezoito) ônibus com capacidade mínima para 42 (quarenta e dois) alunos e 04 (quatro) micros com capacidade mínima para 30 (trinta) alunos, com 16 (dezesesseis) monitor(a), nos Lotes 01, 02 e 03, um(a) para cada veículo, e, mais 04 (quatro) para o Lote 04 conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente. Só será dispensado o uso de monitor(a) nas linhas ETEC 01 e ETEC 02 do Lote 04, pois se trata de alunos com mais de 12 anos.

3.2 - Os veículos a serem utilizados nos serviços de transporte escolar deverão estar em boas condições e em bom estado de conservação, devendo passar pela aprovação em vistoria feita pelo Setor de Transporte Escolar do Departamento de Educação.

3.3 - O veículo deve possuir:

a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros;

b) Seguro contra acidentes;

c) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo 12 anos de uso, contando da data de fabricação;

d) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo. Em caso de serem de Disco, os mesmos devem ser trocados todos dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ao Detran por ocasião da vistoria especial;

e) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, seguindo as instruções do CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

3.4 - Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível, e é obrigatoriamente renovada a cada 06 (seis) meses, (seguindo o final da placa).

3.5 - Em caso de quebra ou manutenção dos veículos a contratada deverá dispor de outro veículo, nas mesmas exigências contidas nos itens 2.1 a 2.3 deste Termo de Referência.

3.6 - Todos os veículos devem portar cartaz de obrigatoriedade de utilização de máscaras e sua aquisição de responsabilidade dos passageiros, conforme regras de combate ao Covid-19. Devem portar reservatório de álcool em gel 70º nas suas entradas para que os passageiros possam higienizar as mãos e devem ser higienizados ao final de cada viagem.

3.7 - Todos os veículos devem possuir sistema de telemetria veicular (rastreamento, monitoramento e gerenciamento on-line de sinal de GPS por canal de satélite) ou outro sistema similar com a mesma função, com geração de relatório de acompanhamento, para fins de orientação quanto à quilometragem rodada por cada veículo utilizado na realização das viagens, bem como, deverá haver um usuário e senha de acesso ao sistema disponível ao Gestor do Contrato durante toda vigência e execução contratual.

3.8 - A Contratada deverá manter durante toda execução do contrato Seguro do(s) Veículo(s) do Prestador com cobertura total a danos pessoais aos usuários / passageiros { (Morte, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); Invalidez Permanente, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); Despesas Médico-Hospitalares, com valor mínimo de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) } do(s) veículo(s) que será(ão) utilizado(s) para a prestação dos serviços, dentro da validade. Seguro dos veículos que prestarão os serviços com cobertura total a terceiros.

4 - DOS CONDUTORES

4.1 - Os condutores do transporte escolar devem atender aos seguintes pré-requisitos:

a) idade superior a 21 anos;

b) habilitação para dirigir veículos na categoria D;

c) ter sido submetido a exame psicotécnico e toxicológico com aprovação especial para transporte de alunos;

d) ter se formado em curso de Formação de Condutores de Transporte Escolar;

e) possuir matrícula específica no Detran;

f) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

5 - DOS(AS) MONITORES(AS)

5.1 - Os(as) monitores(as) do transporte escolar devem atender aos seguintes pré-requisitos:

- a) idade superior a 21 anos;
- b) ter o ensino fundamental completo;
- c) apresentar o atestado de antecedentes criminais, atualizado a cada 06 (seis) meses.

6 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Os serviços, objeto da presente contratação, somente poderão ser prestados com veículos próprios para o transporte escolar, conduzido por motoristas devidamente habilitados e portadores de certificado do curso de condutores de veículos para o transporte escolar acompanhado de um (a) monitor (a) e ambos, motorista e monitor (a) devem estar devidamente uniformizados e com crachá de identificação, no caso do monitor (a) deverá também utilizar um colete com identificação monitor nas costas.

6.2 - O início da prestação de serviço deverá ser realizado em até no máximo 30 (trinta) dias corridos e contados da assinatura do contrato, prazo este para a contratada apresentar a Secretaria a relação referente aos veículos e aos funcionários prestadores de serviços, bem como toda a documentação correlata e exigida no certame, a fim de permitir a sua participação isonômica dos interessados.

6.3 - As viagens serão diárias, de segunda a sexta-feira e em feriados com atividades cívicas e educacionais, estabelecidas no Calendário Escolar;

6.4 - Os condutores dos veículos de Transporte Escolar, com os (as) monitores (as), serão responsáveis pelo comportamento dos alunos transportados, exigindo ordem, disciplina e principalmente respeito aos demais colegas, devendo ainda, controlar a entrada e saída dos alunos por meio da cobrança obrigatória da utilização de Carteirinhas de Transporte Escolar expedidas pelo Setor de Transporte Escolar. Cabe ao motorista e a monitora garantir que nenhum estranho entre dentro do veículo escolar, garantindo que só utilizem este transporte os alunos que estiverem devidamente cadastrados no sistema do convênio do transporte e que portarem a carteirinha de identificação do transporte escolar. É proibido carona ou passageiros (pagantes) dentro do transporte escolar.

7 - DO ITINERÁRIO, HORÁRIOS E NÚMEROS DE ALUNOS.

7.1 - **ITINERÁRIO** - Os itinerários serão divididos em 22 (vinte e dois), sendo que todos eles deverão ser feitos cada um com um veículo próprio, seguindo a determinação deste setor de transporte escolar e nos períodos que estarão discriminados como:

LOTE 01 - ÔNIBUS 42 LUGARES:

- **Areia Branca** - Saída da Garagem, Estrada de Mogi Guaçu, faz retorno da MC, entra no Mota Paes, passa pela Fazenda Santa Tereza, Venda do Banin, Sítio Ouro Verde, APAE, C.H.V. Carvalho Pinto, EMEB. Gilberto Leite Vieira, Av. Rafael Orichio Neto, faz o retorno no Largo São João, EE Cor. Batista Novais, Av. Oliveira Mota, Delegacia, Palácio do Café,



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Hospital, Sanatório, EE Prof. Camilo Lellis, ponte atrás do COC, sobe a Vila Palmeiras, contorna o cemitério, EE Prof. Juca Loureiro, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00 / 15:30 as 16:30 / 22:30 as 00:00.

Média de 42 alunos/dia

- **Santa Luzia** - Saída da Garagem, estrada do Jardim, entra no trevo de acesso ao Bairro da Santa Luzia, vira a esquerda na entrada do Gás (Moacir), Passa por todos os sítios daquela estrada, até a Fazenda Maravilha, pega estrada de São João (indo), vai até a entrada da paineira (em frente a última entrada das 03 Fazendas), passa por todos os sítios desta estrada, até sair no campo da Santa Luzia (próximo a Igreja), vira a esquerda e deixa os alunos na EE Prof^a Joana de Fellipe, volta pra garagem. Saída da Garagem, estrada do Jardim, entra no trevo de acesso ao Bairro da Santa Luzia, vira a esquerda na entrada do Gás (Moacir), Passa por todos os sítios daquela estrada, até a Fazenda Maravilha, pega estrada de São João (indo), vai até a entrada da paineira (em frente a última entrada das 03 Fazendas), passa por todos os sítios desta estrada, até sair no campo da Santa Luzia (próximo a Igreja), vira a esquerda e deixam os alunos na EE Prof^a Joana de Fellipe, pega todos os alunos que estudaram no período da manhã e faz o caminho ao contrário para deixá-los em casa, e volta pra garagem. No horário da saída dos alunos da tarde é feito o mesmo itinerário do almoço, e deixa os alunos em casa.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00 / 17:30 as 18:00.

Média de 31 alunos/dia

- **03 Fazendas** - Saída da Garagem, estrada de São João, 2^a entrada (3 Fazendas), estrada 12 (Pinhal/Aguai), venda do Geo, Pesqueiro Pirinelli, Faz. São Sebastião, Horto Florestal, passa pela Faz. São Sebastião, Faz. Taguarantã das Matas, Penarlan, volta pela estrada 12, sai na 3^a entrada (3 Fazendas), estrada de São João (indo), Morro do Cobre (colônia), Usina de asfalto, divisa de São João/Pinhal, estrada de São João (voltando), Jd. Brasil - E M João Batista, EE. Benedito Nascimento Rosas, Av. Renato Costa Bonfim, Av. Ver. Estevan de Fellipe, Mecainox, Germânica, Praça da Dinda, EE Prof. José dos Reis Pontes, contorna a piscina, Germânica, Av. Washington Luiz, Rodoviária, Madeireira Visch, EE Cor. Batista Novais, Costa Café, Av. Rafael Orichio Neto, EMEB Gilberto Leite Vieira, Rua São Vicente, Av. Washington Luis, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário.

Horários: 04:40 as 07:00 / 11:30 as 14:00

Média de 25 alunos/dia

- **Mota Paes** - Saída da Garagem, estrada do Guaçu, Faz. Santa Águeda, Faz, Estância Lecy (escritório), Sitio Olho D'Água, Fazendas Jangada I e II, passa o pedágio, faz o retorno de Nova Louzã, passa o pedágio (voltando), Fazenda MC (casarão), entra no Mota Paes, Faz, Mocoquinha, Faz. Turati, volta para a estrada do Guaçu (voltando), Faz. Estância II, Sitio Vila Verde, entra no retorno, Faz, Vimodeca, Carvão, Posto Ipiranga, Jardim Brasil - E M João Batista, Av. Renato Costa Bonfim, EE Benedito Nascimento Rosas, Av. Ver. Estevam de Felipe, Rua São Vicente, EE. Abelardo César, EMEB Gilberto Leite Vieira, Igreja São Pedro, Rua São Vicente, Mecainox, Germânica, Praça da Dinda, EE Prof. José dos Reis Pontes, contorna a piscina, Praça da Dinda, merenda municipal, Avenida dos Trabalhadores, estrada do Jardim, trevo do lago municipal, EE Prof. Juca Loureiro, contorna o cemitério, velório, Av. Arthur Vergueiro, passa pela Praça da Independência, EE Cardeal Leme, desce o Palace Hotel, EE Prof. Almeida Vergueiro, Banco do Brasil, desce a Av. Oliveira Motta, EE. Cor. Batista Novaes, Costa Café, Av. Rafael Orichio Neto, EMEB Gilberto Leite Vieira, contorna a

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. – Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 35 – E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Igreja São Pedro, desce a Rua São Vicente, EE Prof. Abelardo Cesar, volta para Av. Rafael Orichio Neto, passa pelo CHV. Carvalho Pinto (última rua), Av. Padre Matheus, APAE, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário, e na saída dos alunos da EE Prof. José dos Reis Pontes o itinerário é repetido novamente, no sentido contrário da busca.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00.

Média de 42 alunos/dia

- **H.V.Leite** - Saída da Garagem, Jd Trevo (passarela), C. H. Hélio Vergueiro Leite, passa por todos os pontos de circular, EM João Batista, EMEB Adelino Guarinelo, ponte da CPFL, EE. Benedito Nascimento Rosas, Av. Renato Costa Bonfim, Av. Ver. Estevan de Fellipe, Mecainox, Germânica, Praça da Dinda, EE Prof. José dos Reis Pontes, contorna a piscina, merenda escolar, padaria São Francisco, Avenida dos Trabalhadores, Igreja São Francisco, Thomé Pneus, Av. Washington Luiz, Rodoviária, Madeireira Visch, EE Cor. Batista Novais, Av. Oliveira Mota, Delegacia, Palácio do Café, EE. Cardeal Leme, Pinhal Jardim, EE Prof. Camilo Lellis, ponte atrás do COC, sobe a Vila Palmeiras, contorna o cemitério, EE Prof. Juca Loureiro, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário, e na saída dos alunos da EE Prof. José dos Reis Pontes e EE Prof. Camilo Lellis o itinerário é repetido novamente, no sentido contrário da busca.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:00 as 13:00 / 14:30 as 16:00 / 18:20 as 19:00.

Média de 42 alunos/dia

- **Paineirinha** - Saída da Garagem, estrada do Guaçu, Concrelix, Estrada 26, Venda Velha, virar à direita (estrada 26), virar à esquerda (estrada 39), estrada 40 (até a plantação de tomate), vira direita (estrada 44), passa pelo córrego da onça (virar à esquerda), virar à esquerda (estrada 47), venda do catingueiro, estrada 27, Faz. Baronesa, Faz. São Joaquim, Faz. Stª Catarina (colônia), Concrelix, faz retorno no carvoeiro, entra pelo posto Ipiranga, EE Benedito Nascimento Rosas, Jardim Brasil - EM João Batista, entra na Mecainox, vira na Germânica, Praça da Dinda, EE José dos Reis Pontes, contorna a piscina, Praça da Dinda, merenda municipal, Avenida dos Trabalhadores, estrada do Jardim, trevo do lago municipal, EE Prof. Juca Loureiro, desce a Vila Palmeiras, Sanatório, Postão, passa pela Praça da Independência, desce o Bradesco, Rua do Chequinho Lanches, Madeireira Vischi, EE Cor. Batista Novais, Costa Café, Av. Rafael Orichio Neto, EMEB Gilberto Leite Vieira, volta pra garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário, e na saída dos alunos da EE Prof. José dos Reis Pontes a saída o itinerário é repetido novamente, no sentido contrário da busca.

Horários: 04:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00 / 17:30 as 19:00 / 22:30 as 00:00.

Média de 26 alunos/dia

LOTE 02 - ÔNIBUS 42 LUGARES:

- **Monte Alegre** - Saída da Garagem, segue até a estrada do funil, vai até o final da estrada (Pé da Pedreira), volta pelo mesmo caminho, deixa alunos na EE Cel Batista Novaes, EMEB Francisco Alvares Florence, EE Prof Camilo Lellis e EE Prof Juca Loureiro. Em seguida entra no bairro do Monte Alegre, passa por todos os pontos da circular, desce pelo Denizard eletricitista, Av. Arthur Vergueiro, Avenida da Saudade, Coc - Meu Caminho, EE Prof. Camilo Lellis, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário.

Horários: 05:20 as 07:00 / 15:30 as 17:00.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Média de 40 alunos/dia

- **Barthô** - Saída da Garagem, Av. Washington Luis, Rodoviária, Av. Oliveira Mota, Delegacia, Palácio do Café, Estádio Municipal, Vila de Fátima, estrada para Albertina, Bairro do Areião, vai até a venda do Albertão, estrada de Albertina (voltando para Pinhal), estrada da Faz. Barthô, Vira na pousada, estrada de Albertina (voltando para Pinhal, passa pela praça da oficina do Hélio Monfardini, EMEB Prof. Antônio Costa, Pinhal Jardim, EE Prof. Camilo Lellis, ponte atrás do COC, sobe a Vila Palmeiras, contorna o cemitério, EE Prof. Juca Loureiro, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00.

Média de 38 alunos/dia

- **Eloy Chaves** - Saída da Garagem, Av. Washington Luis, Rodoviária, Av. Prof. Lessa, Hosp. Veterinário, Faz. Arranca Toco, estrada da Usina Eloy Chaves, vira na D. Rita (benzedeira), volta até a estrada de Jacutinga (indo), sobe a Faz. Baleia, volta até a estrada de Jacutinga (indo), vai até o virador (Faz. Guatapará), estrada de Jacutinga (voltando), Av. Prof. Lessa, Av. Oliveira Mota, EMEB Fco. Álvares Florence, EE Prof. Almeida Vergueiro, Rua Barão, Rua Floriano Peixoto, Sanatório, EE Prof. Camilo Lellis, ponte atrás do COC, sobe a Vila Palmeiras, contorna o cemitério, EE Prof. Juca Loureiro, Av. Arthur Vergueiro, Av. Romualdo de Souza Brito, Av. Washington Luiz, Mecainox, Av. Ver. Estevan de Fellipe, EM Maria Aparecida, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário, e na saída dos alunos da EE Prof. Camilo Lellis a saída o itinerário é repetido novamente, no sentido contrário da busca.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00 / 15:30 as 19:00 / 22:30 as 00:00.

Média de 28 alunos/dia

- **Boa Vista** - Saída da Garagem, Av. Washington Luis, Rodoviária, Av. Oliveira Mota, Delegacia, Palácio do Café, Estádio Municipal, Vila de Fátima, estrada para Albertina, Bairro do Areião, estrada do Clube de Tiro, Faz. Boa Vista, Tijuco Preto, Faz. Contini, Faz. Stª Rita, pesqueiro da Juventina, Bairro do Areião, estrada de Albertina (voltando para Pinhal), EM Irene de Oliveira, EMEB Prof. Antônio Costa, Pinhal Jardim, EE Prof. Camilo Lellis, ponte atrás do COC, sobe a Vila Palmeiras, contorna o cemitério, EE Prof. Juca Loureiro, contorna o cemitério, velório, Av. Arthur Vergueiro, passa pela Praça da Independência, desce o Bradesco, Rua do Chequinho Lanches, Madeireira Vischi, EE Cor. Batista Novais, Costa Café, Av. Padre Matheus, APAE, volta pra garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário, e na saída dos alunos da EE Prof. Camilo Lellis o itinerário é repetido novamente, no sentido contrário da busca.

Horários: 04:20 as 07:00 / 11:30 as 14:30 / 15:30 as 19:00.

Média de 32 alunos/dia

- **APAE** - Saída da Garagem, Largo São João (Batista Novais), Quitanda do Pascuini, Ponto de ônibus (EMEB Gilberto Leite Vieira), Abelardo Cesar, Ponto de ônibus (poli da Vila São Pedro), Jd. Haydee (Baitação do Irmão), Esquina da EMEB Orlinda, esquina da Igreja Santa Cruz, CPFL, Hélio Vergueiro Leite (ponto de ônibus da oficina do Tovete - R. Tarcísio Romeu Mendes/Igreja - EMEB Adelino Guarinel), Jd Santa Rita (oficina do Vavá - mercadinho da Silvia), esquina do Posto Médico da Dinda), Igreja São Francisco, Av. dos Trabalhadores (sorveteria - Loja da Rosalina - predinhos Cazulo), Dadá Marineli, EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro, esquina do Kall Importados, Igreja São Pantaleão, Monte Alegre (Bar Chalé - Cristo - EMEB Augusta Bortoluci), Baitação do Lago, Igreja da Vila Palmeiras, escadaria do Postão,

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal - C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. - Jardim Universitário I - Bloco G - Sala 35 - E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Grupinho, volta pra garagem. As é repetido o itinerário de cedo, deixando na escola os alunos que vão estudar no período da tarde, e aproveitando para levar os alunos do período da manhã embora, fazendo o mesmo trajeto, só que no sentido contrário e volta para a garagem. As 16h50 vai até o grupinho e faz a saída dos alunos, repetindo o trajeto em sentido contrário que foi feito no horário do almoço.

Horários: 06:20 as 07:20 / 11:30 as 13:00 / 16:30 as 18:00.

Média de 51 alunos/dia

- **Jardinzinho** - Saída da Garagem, estrada de São João, 1ª entrada (3 Fazendas), estrada 44 (Jardinzinho), estrada 50, estrada São João (voltando), Faz. Monte Belo (colônia), Agreste, Faz. Palmeiras, retorno (Jd. Trevo), Jardim Brasil - E M João Batista, Pontilhão, Av. Renato Costa Bonfim, EE Benedito Nascimento Rosas, Av. Ver. Estevam de Felipe, Rua São Vicente, EE. Abelardo Cesar, EMEB Gilberto Leite Vieira, Igreja São Pedro, Rua São Vicente, Mecainox, Germânica, Praça da Dinda, EE Prof. José dos Reis Pontes, contorna a piscina, Germânica, Av. Washington Luiz, Rodoviária, Madeireira Visch, EE Cor. Batista Novais, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário, e na saída dos alunos da EE Prof. José dos Reis Pontes o itinerário é repetido novamente, no sentido contrário da busca.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00.

Média de 28 alunos/dia

LOTE 03 - MICRO-ÔNIBUS 30 LUGARES:

- **Santa Luzia (Gironda)** - Saída da garagem, segue pela estrada vicinal Prefeito Agenor Mondadori, passando a Igreja da Santa Luzia, pegar a mão da direita na bifurcação que leva até a EE Profª Joanna de Felipe, passa pela escola e segue o trajeto até chegar na fazenda Gironda, volta pelo mesmo caminho e deixa os alunos pegos nesse trajeto na EE Profª Joanna de Felipe, volta para garagem. As 11h 30 faz o mesmo trajeto, mas chegando de volta a EE Profª Joanna de Felipe, desembarca os alunos que vão estudar no período da tarde e embarca os alunos do período da manhã, voltando até a Fazenda Gironda para levá-los. As 16h, vai até a EE Profº José dos Reis Pontes e embarca os alunos residentes nos Bairros Hélio Vergueiro Leite, Diva Sarcinelli, Jardim Brasil o Olho D'água, passa por todos os pontos de ônibus dos bairros mencionados e segue até o Sítio Olho D'água para deixar todos os alunos, logo em seguida pega os alunos na EE Profª Joanna de Felipe e os leva até a Fazenda Gironda, saindo de lá volta para garagem. As 22h50, pega os alunos na EE Profº Cardeal Leme e na EE Profº Juca Loureiro e os leva até a fazenda Estância Lecy e no Bairro da Areia Branca, Horta do Jordão, e depois volta para a garagem.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 13:00 / 17:30 as 19:00 / 22:30 as 00:00.

Média de 16 alunos/dia

- **Santa Inês** - Saída da Garagem, estrada do Jardim, trevo do Monte Alegre, passa pelo Espaço Pinhalense, pega estrada do Bicão, sobe a Faz. Santa Inês, vai até a Faz. Da Glória, estrada Pinhal/Jardim (voltando), Faz. Imbiruçu, Rotatória do Lago, Faz. Jaime Leme (colônia), Lago Municipal, EE Prof. Juca Loureiro, contorna o cemitério, EMEB. Joaquim Inácio Sertório, Vila Palmeiras, COC, EE. Prof. Camilo Lellis, Sanatório, Postão, GPEA, Largo São João, Av. Padre Mateus, APAE, volta para garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário, só que no sentido contrário.

Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00 / 15:30 as 17:00.

Média de 18 alunos/dia



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

• **Barthô/Serras e Boa Vista (noite)** - Saída da Garagem, Av. Washington Luis, Rodoviária, Av. Oliveira Mota, Delegacia, Palácio do Café, Estádio Municipal, Vila de Fátima, estrada para Albertina, estrada da Faz. Barthô, sobe até o final da Serra Santo Antônio, Volta, sobe até o Final da Serra do Belleti, desce passa na pousada, estrada de Albertina (voltando para Pinhal, passa pela praça da oficina do Hélio Monfardini, EMEB Prof. Antônio Costa, Pinhal Jardim, EE Prof. Camilo Lellis, ponte atrás do COC, sobe a Vila Palmeiras, contorna o cemitério, EE Prof. Juca Loureiro, volta para a garagem. No horário da saída dos alunos é feito o mesmo itinerário. As 22h50, pega os alunos na EE Prof. Cardeal Leme e na EE Prof. Juca Loureiro e os leva embora até na Fazenda Boa Vista e Pousada Barthô.
Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00 / 15:30 as 19:00 / 22:30 as 00:00.
Média de 74 alunos/dia

• **Santa Luzia** - Saída da Garagem, estrada do Jardim, segue até o trevo da Santa Luzia, acessa a estrada vicinal Prefeito Agenor Mondadori, entra no Sítio do Sabão, entra no Sítio dos Ricceti, pega os alunos residentes as margens da estrada, entra em frente a torrefação, vai até o Sítio do Bonani e volta, deixa os alunos na EE Prof^a Joanna de Felipe e espera os outros veículos chegar para trazer os alunos que estudam no colegial da EE Prof^o Juca Loureiro ou EE Prof. Cardeal Leme. Na saída dos alunos é feito o mesmo trajeto só que no sentido inverso. No período da noite, saída da Garagem, estrada do Jardim, segue até o trevo da Santa Luzia, acessa a estrada vicinal Prefeito Agenor Mondadori, entra no Sítio do Sabão, entra no Sítio dos Ricceti, pega os alunos residentes as margens da estrada, entra em frente a torrefação, vai até o Sítio do Bonani e volta, segue pela estrada do vingrão até acessar a SP 342 (Pinhal/São João), segue pela estrada das 03 fazendas até a Fazenda Jardimzinho, depois retorna para garagem.
Horários: 05:20 as 07:00 / 11:30 as 14:00 / 17:30 as 19:00.
Média de 30 alunos/dia

LOTE 04 - ÔNIBUS 42 LUGARES:

• **APAM 01** - Saída da Garagem, Largo São João (Batista Novais), Quitanda do Pascuini, Ponto de ônibus (EMEB Gilberto Leite Vieira), Abelardo Cesar, Ponto de ônibus (poli da Vila São Pedro), Jd. Haydee (Baitação do Irmão), Esquina da EMEB Orlinda, esquina da Igreja Santa Cruz, CPFL, Hélio Vergueiro Leite (ponto de ônibus da oficina do Tovete - R. Tarcísio Romeu Mendes/Igreja - EMEB Adelino Guarinelo) vai para a APAM. Na hora do almoço saí da APAM faz o mesmo trajeto ao inverso, deixando os alunos da manhã nas escolas e pegando os alunos da tarde para depois deixá-los na APAM. No final da tarde pega os alunos na APAM e faz o mesmo trajeto de cedo deixando os alunos nos seus respectivos pontos.
Horários: 06:30 as 07:30 / 11:00 as 13:00 / 16:00 as 17:30.
Média de 122 alunos/dia

• **APAM 02** - Jd Santa Rita (oficina do Vavá - mercadinho da Sílvia), esquina do Posto Médico da Dinda), Igreja São Francisco, Av. dos Trabalhadores (sorveteria - Loja da Rosalina - predinhos Cazulo), Dadá Marineli, EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro, esquina do Kall Importados, Igreja São Pantaleão, Monte Alegre (Bar Chalé - Cristo - EMEB Augusta Bortoluci), Baitação do Lago, Igreja da Vila Palmeiras, escadaria do Postão, Grupinho, vai para APAM. Na hora do almoço saí da APAM faz o mesmo trajeto ao inverso, deixando os alunos da manhã nas escolas e pegando os alunos da tarde para depois deixá-los na APAM. No final da tarde pega os alunos na APAM e faz o mesmo trajeto de cedo deixando os alunos nos seus respectivos pontos.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Horários: 06:30 as 07:30 / 11:00 as 13:00 / 16:00 as 17:30.

Média de 156 alunos/dia

- **ONG 01** - Saída da garagem, passa nas seguintes escolas: EMEB João Batista Tamaso, EMEB Maria Aparecida, EE Abelardo Cesar, EE Profº Almeida Vergueiro, EMEB Profª Irene de Oliveira Pereira e EMEB João Batista Tamaso - Unid. II e depois leva os alunos para o Núcleo Floresta. Na Saída passa pelo Largo São João (Batista Novais), Quitanda do Pascuini, Ponto de ônibus (EMEB Gilberto Leite Vieira), Abelardo Cesar, Ponto de ônibus (poli da Vila São Pedro), Jd. Haydee (Baitação do Irmão), Esquina da EMEB Orlinda, esquina da Igreja Santa Cruz, CPFL, Hélio Vergueiro Leite (ponto de ônibus da oficina do Tovete - R. Tarcísio Romeu Mendes/Igreja - EMEB Adelino Guarinelo).

Horários: 11:20 as 13:00 / 16:30 as 18:30.

Média de 42 alunos/dia

- **ONG 02** - Saída da garagem, passa nas seguintes escolas: EE Profº Juca Loureiro, EE Cardeal Leme, EE Cel Batista Novaes e EE Benedito Nascimento Rosas e depois leva os alunos para o Núcleo Floresta. Na saída passa pelo Jd Santa Rita (oficina do Vavá - mercadinho da Silvia), esquina do Posto Médico da Dinda), Igreja São Francisco, Av. dos Trabalhadores (sorveteria - Loja da Rosalina - predinhos Cazulo), Dadá Marineli, EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro, esquina do Kall Importados, Igreja São Pantaleão, Monte Alegre (Bar Chalé - Cristo - EMEB Augusta Bortoluci), Baitação do Lago, Igreja da Vila Palmeiras, escadaria do Postão.

Horários: 11:20 as 13:00 / 16:30 as 18:30.

Média de 42 alunos/dia

- **ETEC 01** - (CEDO) Sai da garagem, começa a linha EE Profº Abelardo Cesar, Bar da Badola, Clube Camarões, Açougue do Regis, Baitação do Irmão, EMEB Orlinda Martelli Peigo, Igreja Santa Cruz, Loja da Ivone, CPFL, passa em todos os pontos de circular dos Bairros (HV Leite/Jd Brasil/Diva Sarcinelli), Mercadinho do Trevo, ponto de circular na Avenida Bergamasco e vai para a ETEC. Na saída dos alunos o trajeto é o mesmo, mas no sentido inverso. (NOITE) - Sai da garagem, começa a linha na Avenida Bergamasco, Mercadinho do Trevo, CPFL, passa em todos os pontos de circular dos Bairros (HV Leite/Jd Brasil/Diva Sarcinelli), Loja da Ivone, Lan House, EMEB Orlinda Martelli Peigo, Baitação do Irmão, Açougue do Regis, Clube Camarões, Bar da Badola, EE Profº Abelardo Cesar, ponto da Vila São Pedro (Gilberto), Oficina do Negretti, pontos de circular da rua Juvenal Miguel Pichili, Quitanda do Pascuini, Largo São João (Casalechi), escadaria do Palácio do Café (Barroca), Vila de Fátima (Mercearia do Baitelo), ponto de circular (Irene), Pronto Socorro, COC, Oficina Prefeitura, Padaria Vila Palmeiras, lateral da EE Profº Juca Loureiro, ponto em frente ao Lago Municipal, EMEB Augusta Latarini, Gruta Monte Alegre e vai para a ETEC (Cardeal). Na saída dos alunos o trajeto é o mesmo, mas no sentido inverso.

Horários: 06:30 as 07:30 / 16:00 as 17:30 / 17:30 as 19:00 / 22:30 as 00:00.

Média de 131 alunos/dia

- **ETEC 02** - (CEDO) - Sai da garagem, começa a linha na Oficina do VAVA, Mercadinho da Silvia, esquina do Postinho da DINDA, merenda municipal, Padaria Pão Nosso, Sorveteria do Genari, Predinho Cazulo, Pedra Branca DADA, EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro, Moacir Letreiros, Kall Importados, Igreja São Pantaleão e vai para ETEC. Na saída dos alunos faz o mesmo trajeto, mas no sentido contrário. (NOITE) - Sai da garagem, começa a linha na Oficina do VAVA, Mercadinho da Silvia, esquina do Postinho da DINDA, merenda municipal,



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Padaria Pão Nosso, Sorveteria do Genari, Predinho Cazulo, Pedra Branca DADA, EMEB Eduardo de Almeida Vergueiro, Moacir Letreiros, Kall Importados, Igreja São Pantaleão e vai para ETEC (Cardeal). Na saída dos alunos faz o mesmo trajeto, mas no sentido contrário.
Horários: 06:30 as 07:30 / 16:00 as 17:30 / 17:30 as 19:00 / 22:30 as 00:00.
Média de 131 alunos/dia

7.2 - **HORÁRIOS** - Os horários de funcionamento das escolas atendidas por estes transportes se dividem em: parte das 07h00 às 12h00, parte das 07h00 às 12h35 e, outra parte das 07h00 às 16h00 e outras no período da noite e devido à variação nas linhas cada uma terá o seu horário organizado pelo Setor de Transporte Escolar Municipal.

7.3 - **NÚMERO DE ALUNOS** - As linhas serão executadas por 22 (vinte e duas) veículos, com capacidade adequada a necessidade de cada linha, portanto, o número de alunos nunca poderá ultrapassar a carga máxima dos mesmos.

7.4 - **QUILOMETRAGEM**: As quilometragens estimadas são as que seguem abaixo:

Lote 01 - ônibus 42 lugares:

- 7.4.1 - Areia Branca = 177 quilômetros por dia.
- 7.4.2 - Santa Luzia = 119 quilômetros por dia.
- 7.4.3 - 03 Fazendas = 102 quilômetros por dia.
- 7.4.4 - Mota Paes/Areia Branca = 165 quilômetros por dia.
- 7.4.5 - H V Leite = 79 quilômetros por dia.
- 7.4.6 - Paineirinha = 182 quilômetros por dia.

Lote 02 - ônibus 42 lugares:

- 7.4.7 - Monte Alegre/Funil = 76 quilômetros por dia.
- 7.4.8 - Barthô = 69 quilômetros por dia.
- 7.4.9 - Eloy Chaves = 202 quilômetros por dia.
- 7.4.10 - Boa Vista = 132 quilômetros por dia.
- 7.4.11 - APAE = 85 quilômetros por dia.
- 7.4.12 - Jardimzinho = 125 quilômetros por dia.

Lote 03 - Micro ônibus 30 lugares:

- 7.4.13 - Sta Luzia/Gironda-HVLeite/Olho D'água-Estância/A. Branca (noite) = 66 quilômetros por dia.
- 7.4.14 - Santa Inês = 78 quilômetros por dia.
- 7.4.15 - Barthô/Serras - Boa Vista/Noite= 144 quilômetros por dia.
- 7.4.16 - Sta Luzia/Asfalto = 82 quilômetros por dia.

Lote 04 - ônibus 42 lugares:

- 7.4.17 - APAM 01 = 71 quilômetros por dia.
- 7.4.18 - APAM 02 = 41 quilômetros por dia.
- 7.4.19 - ETEC 01 = 122 quilômetros por dia.
- 7.4.20 - ETEC 02 = 117 quilômetros por dia.
- 7.4.21 - Ong 01 = 58 quilômetros por dia.
- 7.4.22 - Ong 02 = 52 quilômetros por dia.

VIII - DOS LOTES

8.1 - Os lotes estão divididos da seguinte maneira:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 01)

Areia Branca = 177 km por dia.
Santa Luzia = 119 km por dia.
03 Fazendas = 102 km por dia.
Mota Paes/Areia Branca = 165 km por dia.
H V Leite = 79 km por dia.
Paineirinha = 182 km por dia.
TOTAL → 164.800 km/ano letivo

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 02)

Monte Alegre/Funil = 76 km por dia.
Barthô = 69 km por dia.
Eloy Chaves = 202 km por dia.
Boa Vista = 132 km por dia.
APAE = 85 km por dia.
Jardinzinho = 125 km por dia.
TOTAL → 137.800 km/ano letivo

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 03)

Sta Luzia/Gironda-HVLeite/Olho D'água-Estância/A. Branca (noite) = 66 km por dia.
Santa Inês = 78 km por dia.
Barthô/Serras - Boa Vista/Noite= 144 km por dia.
Sta Luzia/Asfalto = 82 km por dia.
TOTAL → 74.000 km/ano letivo

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 04)

APAM 01 = 71 km por dia.
APAM 02 = 41 km por dia.
ETEC 01 = 122 km por dia.
ETEC 02 = 117 km por dia.
ONG 01 = 58 km por dia.
ONG 02 = 52 km por dia.
TOTAL → 91.800 km/ano letivo



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº. 001/2.022

PROCESSO Nº. 6.895/2.022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO

CEP:

TELEFONE:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de transporte escolar de alunos do ensino fundamental, residentes na zona rural e urbana do município

LOTE	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (POR KM)	VALOR TOTAL
001	164.800	KM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 01) Areia Branca = 177 km por dia. Santa Luzia = 119 km por dia. 03 Fazendas = 102 km por dia. Mota Paes/Areia Branca = 165 km por dia. H V Leite = 79 km por dia. Paineirinha = 182 km por dia.	R\$	R\$
002	137.800	KM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 02) Monte Alegre/Funil = 76 km por dia. Barthô = 69 km por dia. Eloy Chaves = 202 km por dia. Boa Vista = 132 km por dia. APAE = 85 km por dia. Jardinzinho = 125 km por dia.	R\$	R\$
003	74.000	KM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 03) Sta Luzia/Gironda-HVLeite/Olho D'água-Estância/A. Branca (noite) = 66 km por dia. Santa Inês = 78 km por dia. Barthô/Serras - Boa Vista/Noite= 144 km por dia. Sta Luzia/Asfalto = 82 km por dia.	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal – C.N.P.J. nº. : 45.739.083/0001-73

Avenida Hélio Vergueiro Leite, s/nº. – Jardim Universitário I – Bloco G – Sala 35 – E. S. Pinhal/SP

CEP: 13.990-000 / Telefone: (19)3651-9699 / e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

004	91.800	KM	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, RESIDENTES NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS (LOTE 04) APAM 01 = 71 km por dia. APAM 02 = 41 km por dia. ETEC 01 = 122 km por dia. ETEC 02 = 117 km por dia. ONG 01 = 58 km por dia. ONG 02 = 52 km por dia.	R\$	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL da contratação → R\$ (Valor GLOBAL por extenso).					

Marca e ano de fabricação dos veículos:-

Declaro de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I deste Edital.

Condições de Pagamento:- em até 10 (dez) dias corridos, após o mês subsequente do serviço prestado, contados da apresentação da nota fiscal na Divisão de Suprimentos do Centro Administrativo do Município.

Prazo de execução:- O prazo de execução dos serviços será realizado pelo período de 12 (doze) meses, e, durante o ano eletivo do exercício em curso.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos de que os mesmos atendem rigorosamente as características arroladas no objeto da licitação - Anexo I deste Edital.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2.022.

Licitante



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 001/2.022
PROCESSO Nº. 6.895/2.022

(Nome da empresa), CNPJ nº. sediada.....(endereço completo), em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº. 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO IV (MODELO)

PREGÃO Nº. 001/2.022
PROCESSO Nº. 6.895/2.022

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do dispositivo no inc. V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Data e assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO Nº. 001/2.022

PROCESSO Nº. 6.895/2.022

(Nome da empresa), CNPJ nº. sediada.....(endereço completo), DECLARA que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de Agosto de 2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. 001/2.022, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.

.....
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....





MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ _____ sob nº. _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2.022, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

.....
LOCAL E DATA

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE SOBRE RECEITA BRUTA AUFERIDA

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº. _____, representada por _____ (nome completo), não optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, interessada em participar no processo licitatório Pregão Presencial nº. 001/2.022, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, **declara**, sob as penas da lei, ter auferido, no calendário do ano anterior, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

.....
LOCAL E DATA

.....
(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP E A EMPRESA _____ (CONTRATADA), PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 6.895/2.022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2.022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP, com sede nesta cidade à Av. Washington Luiz nº. 275, inscrita no CNPJ nº. 45.739.083/0001-73, neste ato, conforme o disposto no inciso III, artigo 2º da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2022, representado pelo sr. Diretor - Departamento de Administração, Luiz Antonio de Rezende Filho, portador do CPF nº. 221.739.468-11 e RG nº. 32.537.391-7, e, de outro lado como CONTRATADA a empresa _____, sediada à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____ neste ato representada pelo sr. _____, portador do CPF nº. _____ e RG nº. _____, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO o seguinte(s) objeto (s), na forma do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2.022:

1.1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.2 - A execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverá seguir as normas e orientações do Setor de Transporte de Alunos do Departamento de Educação do Município de Espírito Santo do Pinhal e as demais normas reguladoras específicas, pertinente à execução dos serviços em referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - Compete à **CONTRATADA** a executar os serviços obedecendo às orientações constantes do presente contrato, de acordo com sua proposta, na seguinte conformidade:

2.1.1 - Cumprir os horários e trajetos, realizando paradas nos pontos de embarque e desembarque preestabelecidos pelo Setor de Transporte de Alunos do Departamento de Educação do Município de Espírito Santo do Pinhal;

2.1.2 - Tratar com cortesia os alunos e os agentes de fiscalização da contratante;

2.1.3 - Manter veículos utilizados, nos serviços, em bom estado de conservação, tanto na parte mecânica como na parte destinada aos usuários, que deverão viajar sentados e com total segurança;

2.1.4 - Manter o veículo devidamente licenciado, com inscrição indicativa (transporte escolar) e devidamente equipados com estepe, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo e



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

cintos de seguranças e demais exigências previstas nas normas vigentes;

2.1.5 - Estar com a apólice de seguro do veículo em vigor;

2.1.6 - Responsabilizar-se pela substituição do transporte, sempre que houver problema com o seu veículo ou motorista, para que o mesmo não seja prejudicado;

2.1.7 - Não permitir que alunos ou pessoas que estejam fora de seu estado normal, comportamento inadequado, alcoolizados, etc..., façam uso do transporte, a fim de evitar transtornos aos demais alunos;

2.1.8 - Permitir a facilitar a fiscalização dos serviços, bem como dos veículos utilizados nos mesmos, sempre que a **CONTRATANTE** que julgar necessário;

2.1.9 - Obrigar os motoristas e monitores a realizarem os serviços com honrabilidade, profissionalismo e com trajes adequados;

2.1.10 - Comunicar a **CONTRATANTE** quando houver troca de motorista e/ou monitor apresentar os documentos constantes do Termo de Referência do Edital.

3.CLAUSULA TERCEIRA:

3.1 - O preço certo e ajustado por quilômetro rodado por lote é de:

3.1.1 - R\$ (_____) para o lote 01;

3.1.2 - R\$ (_____) para o lote 02;

3.1.3 - R\$ (_____) para o lote 03; e

3.1.4 - R\$ (_____) para o lote 04.

3.2 - O preço total estimado deste contrato correspondente à R\$ (_____)

3.3 - O preço proposto deverá ser líquido, incluindo-se os tributos e demais encargos a serem suportados pela **CONTRATADA**.

3.4 - Para fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato, fica estipulada a garantia de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, a qual caberá a contratada, optar por uma das modalidades a seguir:

I - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; devendo estes ter sido emitido sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódias autorizadas pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

3.5 - Quando a licitante optar por caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado no Banco do Brasil, Agência nº. 0474-X, conta-corrente nº. 124.000-5, devendo encaminhar uma cópia do depósito bancário que será anexado ao processo licitatório.

3.6 - No caso da contratada optar por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma terá um prazo de 07 (sete) dias úteis contados da data de assinatura do contrato, para apresentar o documento na Divisão de Suprimentos.

3.7 - A garantia só será liberada pelo Setor de Transportes do Departamento de Educação após o término da vigência do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, __ (_____) dias corridos após ocorrido o mês anterior dos serviços; acompanhado obrigatoriamente do(s) documento(s) fiscal (ais).

4.1.1 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº. Nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão serem emitidas em nome do MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.

4.2 - No caso de devolução das Notas Fiscais, por inexistência das mesmas o prazo para pagamento será contado da apresentação e da aceitação desta pelo Município.

5. CLAUSULA QUINTA:

5.1 - Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.

6. CLAUSULA SEXTA:

6.1 - As despesas decorrentes neste instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício de 2.022:

02.10.04 - ENSINO FUNDAMENTAL PRÓPRIO

12.361.0016-2.066 - FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00-01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00-02 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6.1.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento do MUNICÍPIO e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

7. CLAUSULA SÉTIMA:

7.1 - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes contratantes e testemunhas e terá a sua vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 60 (sessenta) dias antes de seu término.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

7.1.1 - O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IGP-M, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério do Município.

8. CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

8.2 - De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.3.1 - advertência;

8.3.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

8.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;

8.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

9. CLÁUSULA NONA:

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

9.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 08 deste contrato.



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

9.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA :

10.1 - Se uma das partes em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:

11.1 - A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos que, por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou por seus empregados ao Município.

11.2 - Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por intermédio de servidores municipais credenciados, que verificando qualquer irregularidade funcional de sua Equipe, na execução dos serviços, poderá exigir da **CONTRATADA** a sua substituição por outros elementos aptos às funções necessárias.

11.2.1 - O não cumprimento do sub item acima, poderá acarretar à **CONTRATADA** além das penalidades legais e rescisão do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O Processo Licitatório nº. 6.895/2.022, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.

12.2 - Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada como gestor (a) deste contrato, o (a) sr.(a) _____, CPF. Nº. _____.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:

13.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Espírito Santo do Pinhal SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes deste CONTRATO.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

estabelecidas nas CLÁUSULAS deste contrato, firmando o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Espírito Santo do Pinhal, ___de _____de 2.022.

Luiz Antonio de Rezende Filho
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Diretor - Departamento de Administração

Nome do Contratado
- Empresa Contratada -
Cargo

Gestor do Contrato:

Nome do Gestor
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Cargo

TESTEMUNHAS:

Xxxx Xxxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Xxxxxxxxxx

Xxxx Xxxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
- Município de Espírito Santo do Pinhal -
Xxxxxxxxxx



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº. ___/2022.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, ___ de _____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:





MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

— ESTADO DE SÃO PAULO —

Divisão de Suprimentos

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio (fax: [19 3651-9699](tel:1936519699)) ou através do e-mail: licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br ou compras@pinhal.sp.gov.br deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PREGÃO Nº. 001/2.022

PROCESSO Nº. 6.895/2.022

Eu, _____, representante da empresa _____, situada à rua _____, na cidade de _____ fone: _____, fax: _____ recebi o Pregão em epígrafe.

Local e data.

CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA E-MAIL)

OBSERVAÇÃO:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O PREGOEIRO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.